



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**

**(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **09h15min** (horário de Brasília), do dia **06 DE ABRIL DE 2017**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) para o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento do objeto descrito no item 1. A seguir, às **09h30min**, a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 111/SG/2013 e 37/SG/2016, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, pela Lei Complementar 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 2723/1999, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de **materiais de pintura**, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando o Município tiver necessidade.
- 1.2.** A relação completa dos itens e a quantidade estimada de aquisição constam no ANEXO I.
- 1.3.** As entregas deverão ser feitas junto à Secretaria requisitante, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e envio da mesma para o endereço de email fornecido pela licitante.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO  
**EDITAL Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PROPONENTE:

AO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO  
**EDITAL Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro (a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

**a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- 1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- 3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

atividade o exigir.

**b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:**

- 1) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, ou
- 2) Termo de Credenciamento (anexo ao edital).

**Observação:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.2.** Para participar da presente licitação e, também, para poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a licitante deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

**3.3.** A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**3.6.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

**4.1.1** *Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

**4.2.** A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.3.** Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**4.4.** A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

**4.5** Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a), a partir das 9 horas e 30 minutos. Se necessário, este horário, bem como a data, poderão ser postergados.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta (MODELO ANEXO), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, **ser**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**impressa ou datilografada**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Identificação da empresa (razão social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, etc.);
- b) Descrição completa do item de acordo com o especificado no edital;
- c) informação **da marca** do produto cotado.
- c) Preço global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, **despesas de entrega**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

**6.5.1.1** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do pregoeiro.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

**7.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o INSS.
- f) Prova de regularidade com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs:** Os documentos deverão estar todos em plena validade.

### **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias anteriores à data da entrega dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

#### **7.1.4 Declarações**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo).
- b) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade).

**7.2.** Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

**7.4.** *A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos no item 7.1.2 deste edital, terá assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei 123/2016, art. 43, § 1º).*

**7.4.1.** *Ocorrendo a situação prevista no **item 7.4**, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

**7.4.2.** *O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

**7.5.** Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3555/2000 e Art. 10 do Decreto Municipal nº. 3117/2006).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**9.2.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) **dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente**, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **durante a sessão pública do pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** As entregas deverão ser feitas junto às Secretarias requisitantes, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e envio da mesma para o endereço de email fornecido pela licitante.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município.

**11.2.** Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetivado em até 20 dias úteis.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A contar da assinatura da Ata de Registro ( minuta anexa), o prazo de validade do contrato é de 12 meses.

**12.2** Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

**12.3** As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

**12.4** As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.

**12.5.** Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetivado em 20 dias úteis.

**12.6.** As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

d) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no contrato, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual.

e) pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

f) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

g) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

h) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**14.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**14.4** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**14.5** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**14.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br).

**14.7** O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**14.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 24 de março de 2017.

Jacques Gonçalves Barbosa  
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Razão Social:</b>			<b>Endereço:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>			<b>Email:</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>					
<b>Nome:</b>			<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>UNID MED</b>	<b>QUANT ESTIM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>
01	lata	400	Tinta Acrílica para piso liso, cor cinza médio, verde, vermelho telha e azul claro, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
02	lata	300	Tinta Acrílica para piso liso, cor vermelho telha, verde e branca, galão com 3,6 litros, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
03	lata	200	Tinta acrílica semi-brilho exterior, branco (lavável), lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
04	lata	100	Tinta acrílica semi-brilho, exterior, verde bandeira, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
05	lata	100	Tinta acrílica semi-brilho, exterior, azul claro, lata		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

			com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
06	lata	100	Tinta acrílica semi-brilho, exterior, azul médio, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
07	lata	100	Tinta acrílica semi-brilho, exterior, marfim, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
08	lata	100	Tinta acrílica semi-brilho, exterior, verde claro, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
09	lata	300	Tinta acrílica semi-brilho amarelo ouro, grafite e cinza claro, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
10	lata	100	Tinta acrílica fosco concreto, Premium, lata 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência, Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
11	galão	100	Tinta acrílica fosco concreto, Premium, 3,6 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> / demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
12	galão	200	Tinta acrílica fosca Premium, branco e palha, 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m <sup>2</sup> demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, referência, Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
13	galão	100	Tinta esmalte grafite exterior fosco, lata 3,6 litros, que dispense o uso de zarcão, com rendimento de 40 a 50M <sup>2</sup> , cobertura obtida no máximo em três demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

			ou equivalente.		
14	galão	1.100	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor amarela, azul, vermelho royal, marrom, cinza, verde folha, platina, vinho chassis, branco, marfim, palha e preto, lata de 3,6 litros, com cobertura obtida em no máximo três demãos, com rendimento de 40 a 50 m <sup>2</sup> , referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
15	galão	100	Tinta esmalte brilhante à base de água, cor azul médio, lata de 3,6 l, com cobertura obtida em no máximo três demãos, referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
16	galão	100	Tinta especial verde quadro escolar, 3,6 l, referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
17	galão	100	Tinta à base de água, cor preta, 3,6 l, rendimento de aproximadamente de 35 a 40 m <sup>2</sup> por demão, referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
18	galão	100	Resina incolor à base d'água, 18 l, parede, rendimento de no mínimo 40m <sup>2</sup> / demão, referência, Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
19	galão	100	Resina incolor à base de água, 3,6 l, parede, rendimento de no mínimo 40m <sup>2</sup> / demão, referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
20	galão	100	Verniz brilhante, 3,6 litros, rendimento de aproximadamente de 35 a 40 M <sup>2</sup> por demão, referência Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
21	galão	130	Solvente água aguarrás, lata com 5 litros, derivado de petróleo, densidade aproximada 0,78, odor característico, utilizado para diluição de tintas e vernizes.		
22	lata	70	Solvente água aguarrás, lata com 1 litro, derivado de petróleo, densidade aproximada 0,78, odor característico, utilizado para diluição de tintas e vernizes.		
23	lata	100	Massa corrida PVA, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m <sup>2</sup> /demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos,		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

			referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
24	lata	70	Massa corrida acrílica, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m <sup>2</sup> /demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
25	galão	70	Massa corrida PVA, galão 3,6 litros, cor branca, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
26	galão	30	Massa corrida acrílica, galão 3,6 litros, cor branca, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
27	galão	30	Massa corrida PVA, lata de 1 kg, cor branca, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.		
28	lata	130	Selador lata 18 litros.		
29	galão	130	Selador galão 3,6 litros.		
30	unid	150	Pincel de ½".		
31	unid	150	Pincel lã 1".		
32	unid	150	Pincel lã 2".		
33	unid	150	Pincel 2 ½".		
34	unid	150	Pincel lã 3".		
35	unid	150	Rolo de lã de carneiro 5 cm.		
36	unid	150	Rolo de lã de carneiro 9 cm.		
37	unid	150	Rolo de lã de carneiro 15 cm.		
38	unid	150	Rolo de lã de carneiro com cabo 23 cm.		
39	unid	150	Trincha média para pintura.		
40	unid	100	Cabo extensor 3 metros.		
41	unid	100	Escova de aço com cabo.		
42	unid	100	Espátula 10 cm.		
43	unid	100	Fratacho de aço, tamanho médio.		
44	unid	100	Fratacho de plástico, tamanho médio.		
45	unid	150	Fundo preparador de paredes, 18 l.		
46	unid	150	Fundo preparador de paredes, 3,6 l.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

47	unid	1.600	Lixa nº 80, 100, 120 e 150.		
48	frasco	50	Tiner 5 litros.		

1. Validade da proposta: 60 dias.

2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., .....de.....de 2017.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

ANEXO II

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° **22/2017**, podendo para isso ofertar lances, formular ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em.....de .....de 2017

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

**ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

ANEXO III

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP, COOPERATIVA OU MEI**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que a empresa acima identificada:

( ) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

( ) enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

( ) enquadra-se na situação de microempreendedor individual - MEI, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador

Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

**APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

ANEXO IV

**EMPRESA:  
CNPJ/MF N°  
ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

A licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação nº **22/2017**, modalidade Pregão Presencial.

**DECLARAÇÃO inciso XXXIII do art 7º CF**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima.

....., em ..de.....de 2017.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa.  
Nome completo:  
Cargo ou função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº....**

Edital nº 22/2017 - Pregão Presencial

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, centro, nesta cidade, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF....., RG ....., residente à Rua ....., nº ..... nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **22/2017**, homologado em .../.../2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observado o constante no edital que regeu o certame, e as cláusulas estabelecidas a seguir:

**1. DA FORNECEDORA**

(empresa)..... com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., (qualificação).....

**2. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de **material de pintura**, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R\$

**2.2.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer algum item registrado nesta ARP pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente .

**3. DA VALIDADE**

3.1. A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. Conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 2723/1999, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em seus Aditivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

4.2. Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº **22/2017**, no seu Termo de Referência e nesta Ata, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **5. DO CONTROLE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O Departamento de Compras e Patrimônio será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e monitorará os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

5.2. A presente ARP poderá ser usada por todos os Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR**

**6.1.** O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente:

**6.1.1.** A pedido da FORNECEDORA quando:

- a)** comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**6.1.2.** Por iniciativa do MUNICÍPIO quando:

- a) a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) estiver caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**6.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata e a nova ordem de registro.

#### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1** Os bens ou serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 (cinco)** dias úteis após emissão da Ordem de Compra e envio da mesma para o email do fornecedor, disponibilizado por ele mesmo, sob pena de:

- a)** multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.
- b)** multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado;
- c)** multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato;

**7.2** As multas serão calculadas sobre o valor não adimplido do contrato e, caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

---

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta ARP o Edital de pregão presencial nº **22/2017** e seus anexos, bem como as propostas classificadas no certame.

**8.2.** Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo, .....de 2017.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA:

\_\_\_\_\_  
Jacques Gonçalves Barbosa  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA - EDITAL Nº 22/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº
Endereço:
E-mail:
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.